



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declara para entender no que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 888/93 que o resumo  
do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
a empresa oficial: Alagoins, 11/05/2020  
de Alagoins  
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 061/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS  
FRANCISCANAS IMACULATINAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. EULER DA CUNHA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº. 777.708.895-53, portador do RG nº. 636374130 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.179.377/0008-01, localizada na Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, Alagoins/Bahia, CEP: 48.005-135, sendo representada pela sua Diretora **Ir. JUCIARA DE CÁSSIA PIRES DOS SANTOS**, brasileira, religiosa, portadora do RG sob o nº. 07.908.903-80 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a modelagem e a intermediação do Programa Rede de Descontos, através do qual pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos a servidores públicos municipais ativos.

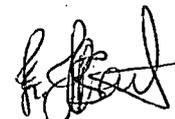
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1 A Rede deverá ofertar desconto em diversas categorias tais como hotéis, educação, restaurantes, entretenimento, esporte, lazer, entre outros. Ademais, devem ser seguidas as seguintes diretrizes:

- a) Deverão ser disponibilizadas soluções tecnológicas para o funcionamento da Rede de Descontos, tais como aplicação web, mobile, entre outros, que funcionem de forma ininterrupta e que possuam a capacidade de processamento e suporte de dados para atender a totalidade de potenciais participantes do programa;
- b) Deverá ser disponibilizada central com capacidade de atendimento aos usuários da Rede de Descontos e que possa ser redimensionada para atender a totalidade de potenciais participantes;
- c) Não haverá repasse, pela Administração, de informações pessoais de servidores públicos;
- d) Não poderá haver cobrança de taxa de adesão nem tampouco desconto em contracheque, para adesão do servidor à Rede de Descontos;
- e) Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados da Credenciada, sendo obrigação desta responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes;
- f) A Administração não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Termo de Credenciamento não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTICIPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições fazendo uso de recursos próprios.

  
  
1  




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DO DESCONTO**

**Parágrafo Primeiro** - O desconto, objeto da presente parceria, será concedido para os pagamentos das mensalidades efetuados no vencimento e **não** incidirão sobre taxas referentes à emissão de diploma, certificados de conclusão, documentos solicitados à secretaria, materiais didáticos, atividades extracurriculares, bem como eventuais descontos que o CONVENIENTE venha a conceder, em caráter geral, aos demais alunos.

**Parágrafo Segundo** – O CONVENIENTE obriga-se a conceder aos beneficiários desta parceria um desconto de **20% (vinte por cento)** do valor original da parcela, a **partir da 2ª (segunda) mensalidade, desde que, seja pago do dia 1º ao dia 5º de cada mês.** Esse desconto é referente ao contrato ANUAL e está sujeito a mudanças quando do término de cada ano.

**Parágrafo Terceiro** – O desconto em causa **não** é cumulativo com qualquer outro de natureza educacional.

**Parágrafo Quarto** – Os descontos serão concedidos aos beneficiários a partir da assinatura deste Termo de Parceria, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com a EMPRESA CONVENIADA.

**Parágrafo Quinto** – Os descontos nas mensalidades concedidos através deste TERMO serão suspensos nos seguintes casos:

**Rescisão do presente termo;**  
**Falência ou concordata dos partícipes;**  
**Caso fortuito ou força maior; e**  
**Atraso no pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas ou alternadas.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** São atribuições dos PARTÍCIPES para a execução das ações deste Contrato:

**5.1.1** O Município de Alagoinhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração responsabiliza-se em divulgar a Rede de Desconto aos servidores públicos municipais através de seus meios de comunicação (site, redes sociais, e outros que a Secretaria entender pertinentes), sem qualquer ônus à Empresa Partícipe.

**5.1.2** Ao CREDENCIADO:

- a)** Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;
- b)** Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c)** Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- d)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- f)** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste credenciamento.
- g)** Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a Administração, quando da assinatura do Contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento do Rede de Descontos.
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e

  
  
2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre os PARTÍCIPES, desde que para a fiel execução do objeto descrito neste Instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Durante sua vigência, este Contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os PARTÍCIPES e que não haja alteração do presente objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. Durante sua vigência, este Contrato poderá ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou a qualquer tempo, de comum acordo, ou por um dos PARTÍCIPES, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, observado o prazo de 60 (sessenta) dias ou, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os PARTÍCIPES;
- b) quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável;
- c) quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

8.2. Caso o presente Contrato venha a ser denunciado ou rescindido, os PARTÍCIPES firmarão Termo de Encerramento, mantendo as obrigações assumidas neste Contrato até a quitação total das pendências remanescentes.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. A divulgação dos atos praticados em função deste CREDENCIAMENTO deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo constar, de qualquer veículo de publicidade a referência a todos os PARTÍCIPES, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, os PARTÍCIPES elegem Foro de Alagoinhas/BA.

11.2 E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os PARTÍCIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

PARTÍCIPIES e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seu jurídico e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Alagoinhas, 01 de abril de 2020

*Luciana de Cássia Pires de Santa*

**CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS  
CONTRATADA**

**EULER DA CUNHA FONSECA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

*Juliana* 402.450.045.72





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 069/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Impact Gráfica e Editoria Ltda - CNPJ n.º. 96.730.585/0001-74 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 011/2019 – Objeto: confecção e fornecimento de materiais gráficos para otimizar as atividades nos diversos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoins/Bahia. – Valor: R\$ 83.025,00 (oitenta e três mil e vinte e cinco reais) - Data de Assinatura: 20/04/2020.

Contrato nº. 088/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Brasil Médico Laboratorial Eireli - CNPJ n.º. 11.516.136/0001-75 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 014/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para equipar sala de cirurgia 2 do HMJCMP (lotes fracassados no PE 089/2019) no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 23/04/2020.

Contrato nº. 089/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Webmed Soluções em Saúde Eireli - CNPJ n.º. 05.731.550/0001-02 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 014/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para equipar sala de cirurgia 2 do HMJCMP (lotes fracassados no PE 089/2019) no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 18.412,00 (dezoito mil quatrocentos e doze reais) - Data de Assinatura: 23/04/2020.

Contrato nº. 102/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Templus Corporação Ltda - CNPJ n.º. 08.624.847/0001-59 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, Proposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 29/04/2020.

Contrato nº. 096/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J. B Empresarial Eireli - Me – CNPJ n.º. 30.994.579/0001-16 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 022/2020 – Objeto: Prestação de serviços de distribuição dos carnês tributários do município de Alagoins/Bahia, incluindo todo o material e mão de obra necessários – Valor: R\$ 111.694,77 (cento e onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) – Data de Assinatura: 05/05/2020.

Contrato nº. 061/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Congregação das Religiosas Franciscanas Imaculatinas – CNPJ n.º. 15.179.377/0008-01 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2020 – Objeto: Modelagem e a intermediação do Programa Rede de Descontos, através do qual pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos a servidores públicos municipais ativos. – Valor: Desconto de 20% (vinte por cento) do valor original da parcela, a partir da 2ª (segunda) mensalidade, desde que, seja pago do dia 1º ao dia 5º de cada mês – Data de Assinatura: 01/05/2020.

Contrato nº. 065/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Multicontas Assessoria Contábil Ltda – CNPJ n.º. 03.283.706/0001-04 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2020 – Objeto: Modelagem e a intermediação do Programa Rede de Descontos, através do qual pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos a servidores públicos municipais ativos. – Valores dos Descontos: • Elaboração e planejamento de Declaração do Imposto de Renda (Rendimentos na faixa de R\$ 5.000,00 até R\$ 13.000,00) valor da declaração do IR por pessoa R\$ 220,00 com desconto de 10% R\$ 198,00. • Atendimento a notificações expedidas pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débito(s) sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Valor da assessoria R\$ 560,00 com desconto de 10%, sendo R\$ 504,00. • Folha de Pagamento de pessoas físicas (e-Social, Obras, empregadas domésticas e de serviços gerais, etc). Valor Serviço R\$ 522,00 com desconto de 5%, sendo R\$ 496,37 – por colaborador. • Outros serviços Contábeis prestados e não listados de livre negociação entre as partes – Data de Assinatura: 01/04/2020.